LEI MUNICIPAL Nº.1652 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 26 / 03 / 2026

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL 1471/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e a Prefeita Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Os subsídios mensais da Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Serrania - MG, ficam, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 1471/2020, reajustados em 3,90 % (três vírgula noventa por cento), conforme aferição da perda do valor da moeda, considerado em 1º de janeiro de 2026, pautada na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE em 12 (doze) meses, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

I – O Prefeito Municipal receberá R$ 14.095,70 (quatorze mil, noventa e cinco reais e setenta centavos);

II – O Vice-prefeito Municipal receberá R$ 5.552,64 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º – Ficam mantidas e ratificadas todas as disposições contidas na Lei Municipal 1.471/2020, não alteradas por esta lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2.026.

Serrania, em 26 de março de 2026.

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeita Municipal